

②  
4482  
2017  
142  
4

Pato Branco, PR, 07 de Julho de 2017.

À  
Estância Balneária de Mongaguá - Estado de São Paulo  
Ref.: pregão (presencial) n° 025/2017 - processo n° 064/2017  
Ilma. Autoridade Competente, sra. Fátima Aparecida Machado

Prezada Senhora:

*"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I)..” (...)” - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário.”*

A empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45 – Fraron CEP 85.503-380 - Pato Branco - PR, telefone (041)3074.2100 e Fax (041)3074.2100, endereço eletrônico: [vendas@lotusindustria.com.br](mailto:vendas@lotusindustria.com.br) e site: [www.lotusindustria.com.br](http://www.lotusindustria.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.799.882/0001-22, reconhecida fabricante nacional de equipamentos de Raios X e processadoras automáticas para filmes de raios X e processadoras automáticas para filmes de mamografias, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente à vossa presença, oferecer

### IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em razão de a descrição do edital se encontrar especificamente direcionada a um único fabricante, conforme evidenciam os fatos e fundamentos expostos na sequência.

E esse fato é suficiente para considerar esse Pregão eivado de vício por se inserir contra as normas-princípios da Competitividade, Isonomia e Vantajosidade, dentre outras do conjunto da Legalidade. É importante salientar que para ter o direito à comercialização, todo o equipamento de raio x deve passar por rigorosos testes no INMETRO e obter o respectivo registro junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, Órgãos, esses, detentores de normas rigorosas e que atestam a qualidade do produto para o fim que se destina, preservando a devida segurança aos usuários e aos operadores do equipamento.

Não há como prosperar uma descrição editalícia que impeça a conjugação de diversas normas-princípios, tais quais as da eficiência, vantajosidade, competitividade e isonomia, pois é devido que haja obediência a um conjunto de normas legais em detrimento de uma só norma e não o contrário, ou seja, individualmente a norma da vinculação ao edital não tem importância e não deve ser levada em consideração caso, em razão dela, um conjunto de normas seja desrespeitado.

Por isso, ainda que o ato tente se revestir de obediência ao edital, o fato desse estar eivado de vício de legalidade, por ilegalidade, refuta normas-princípios e quando só uma é desrespeitada, todo o processo de licitação torna-se nulificado e o contexto convolar para a esfera criminal, sob a insígnia da improbidade administrativa.

Por isso é preciso cuidar para que o edital seja imaculado, de modo a contemplar vários fabricantes de equipamento de raio x, com o devido respeito ao conjunto da Legalidade.

#### DO DESCRITIVO ATUAL

Equipamento fixo para radiologia em geral –

Especificações técnicas:

Gerador De Alta Tensão Gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante. Alimentação 220/380V, 50/60Hz; trifásico Potência mínima de 40kW; Compensação automática de rede +/- 10%; Proteção térmica do tubo de raios-X; Indicadores de auto diagnóstico para falhas do sistema; Mesa de comando com ajustes de kV, mA, tempo e mAs; **Ajuste de kV de 30 – 125kV em passos de 1kV; Ajuste de mA de 10 – 500mA; Variações de mAs de 0,1 – 630mAs; Tempo de exposição de 0,001 – 10 segundos; Mínimo de 400 técnicas programáveis;**Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso.

Tubo De Raios X Tubo de raios-X de alta performance, unidade selada imersa em óleo isolante; Focos 1,0mm e 2,0mm; Potência nominal do tubo 22/47kW; Rotação mínima de 2700 RPM; Capacidade térmica do ânodo de pelo menos 140kHu; Capacidade térmica do conjunto emissor de pelo menos 1200kHU. Filtração inerente de 0,9mm Al Coluna Porta Tubo Tipo chão-chão com deslocamento longitudinal de pelo menos 300cm; Freios eletromagnéticos liberados através de botões; Rotação do tubo +/- 180º; Braço telescópico de 30cm; Goniômetro para indicação da angulação do tubo. Mesa Radiográfica Tampo flutuante com deslocamento transversal mínimo de 85cm e longitudinal mínimo de 23cm, com freios eletromagnéticos liberados por pedal; Dimensões mínimas do tampo 200cm de comprimento x 75cm de largura x 70cm de altura. **Capacidade mínima de carga 200Kg;** Potter bucky oscilante, bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18 cm a 35x43 em qualquer direção; Grade anti difusora de alta resolução. Bucky Mural deslocamento vertical mínimo de 140cm; Freio mecânico; Potter bucky oscilante, bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18 cm a 35x43 em qualquer direção; Grade anti difusora de alta resolução. Colimador Luminoso Colimador manual Temporizador de 30 a 60 segundos para desligamento automático; Filtração inerente mínima de 2 mm Al equivalente. **Par De Cabos De Alta Tensão Par de cabo de alta tensão de 150KV flexível com 9metros.**

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses.

1. IRREGULARIDADES NA DESCRIÇÃO QUE APONTA A UM ÚNICO PRODUTO DO MERCADO:

Consultando o registro de produtos médicos da ANVISA, podemos constatar que o edital se encontra direcionado à empresa CDK, precisamente no seu equipamento DIAFIX HF, conforme comprova a tabela retirada do manual do equipamento, especificamente na página 75, conforme transcrição abaixo:

4.4 GERADORES DE RAIOS-X

4.4.1 GERADOR DE RAIOS-X SHFR

4.4.1.1 FATORES

FATORES	MODELO DO GERADOR (Ver etiqueta de identificação)				
	SHFR-300	SHFR-400	SHFR-500	SHFR-600	SHFR-800
Potência Máxima kW	32 kW	40 kW	50 kW	65 kW	80 kW
Intervalo de kVp	40 a 125 [redacted] opcional) (150 kVp opcional)				40 a 150 (30 kVp opcional)
Intervalo de mAs	De 30 ou 40 kVp a 125 kVp ou 150 kVp em fases de 1 kVp. (dependendo do modelo do Gerador)				
Intervalo de mA	Produto de mA x Tempo de [redacted] 0.1, 0.125, 0.16, 0.2, 0.25, 0.32, 0.4, 0.5, 0.63, 0.8, 1, 1.25, 1.6, 2, 2.5, 3.2, 4, 5, 6.3, 8, 10, 12.5, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 63, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630, (800 mAs opcional para o modelo de 80 kW)				
Intervalo de mA	10 a 400 (10 a 320 opcional)	10 a 500 (10 a 400 opcional)	10 a 630* (10 a 500 opcional)	10 a 630*	10 a 800 (1000 opcional)
Intervalo de Tempo de Exposição	[redacted] 630*, 800 ou 1000 mA através das seguintes estações de mA: 10, 12.5, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 63*, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630*, 800, 1000 (Dependendo do modelo de Gerador)				
AEC	através das seguintes estações de tempo: Milissegundos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12, 16, 20, 25, 32, 40, 50, 64*, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 640*, 800. Segundos: 1, 1.25, 1.6, 2, 2.5, 3.2, 4, 5, 6.4*, 8, 10.				
Potência de saída (@ 0,1 s)	mAs: 0.1 mAs a 500 mAs				
Ciclo de Trabalho	Tempo de Exposição: Tempo nominal de irradiação mínimo = 11 ms				
Precisão da Potência da Radiação	400 mA @ 80 kVp 320 mA @ 100 kVp 250 mA @ 128 kVp 200 mA @ 150 kVp	500 mA @ 80 kVp 400 mA @ 100 kVp 320 mA @ 125 kVp 250 mA @ 150 kVp	630 mA @ 79 kVp 500 mA @ 100 kVp 400 mA @ 125 kVp 320 mA @ 150 kVp	630 mA @ 100 kVp 500 mA @ 125 kVp 500 mA @ 128 kVp 400 mA @ 150 kVp	1000 mA @ 80 kVp 800 mA @ 100 kVp 630 mA @ 127 kVp 500 mA @ 150 kVp
Saída Máxima de Calor	Uma exposição a máxima potência a 100 ms. a cada minuto durante 8 horas. Ciclo de funcionamento do Gerador é contínuo, mas é preciso programar limites durante a instalação dependendo da capacidade do Tubo de Raios-X a utilizar. A perda máxima de radiação depende do tipo de Tubo de Raios-X.				
	C. V. (Coeficiente de variação) ≤ 0,05				
	300 W (1025 BTU/h) (em modo de repouso)				
<p>NOTAS: (*) A pedido, os postos de mA e Tempo de Exposição podem ser configurados para três escalas logarítmicas diferentes pelo engenheiro do Serviço Técnico: R'10: 63 mA, 630 mA e 63 ms, 630 ms, 6.3 s. R'10(64): 64 mA, 640 mA e 64 ms, 640 ms, 6.4 s. R'10(65): 65 mA, 650 mA e 65 ms, 650 ms, 6.5 s.</p> <p>(**) Para o Gerador de 65 kW configurado com escala logarítmica R'10, não é possível selecionar sua potência nominal (65 kW a 100 kVp). Utilizado a escala logarítmica com "65 mA, 650 mA e 65 ms, 650 ms, 6.5 s", então já é possível selecionar sua potência nominal (650 mA @ 100 kVp)</p>					

Outra prova do direcionamento ao DIAFIX HF da empresa CDK é uma proposta comercial apresentada, recentemente, pela referida empresa, em pregão em outro ente público. Esclarecemos que por se tratar de licitação pública o documento exposto tornou-se público. Nele se visualizam exatamente as mesmas configurações dos parâmetros direcionados e que derrubam a participação de outras empresas no Pregão, cujos produtos não contemplam as exigências, pois próprias do produto acima referido.

Eis a proposta colocada pela CDK à Universidade do Pampa:



**CDK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA.**  
Rua Orense, 783 - Pq. das Jaboticabeiras - Diadema SP - CEP 09920-650  
CNPJ/MF 04.864.204/0001-21 IE 286.241.235.114  
PABX (11) 4055.1011 - www.cdk.com.br - licitacao@cdk.com.br

AO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO PAMPA - UNIPAMPA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2017 - SRP  
OBJETO EQUIPAMENTO DE RAIOS X  
DATA 20 DE JUNHO DE 2017

**FICHA CADASTRAL E PROPOSTA**

CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA  
RUA ORENSE 783 PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - CEP 09920-650 - DIADEMA SP  
CNPJ 04.864.204/0001-21  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 286.241.235.114  
TELEFONE FAX 11 4055 1011  
EMAIL DE CONTATO - licitacao@cdk.com.br  
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO - ALEXANDRE BRANDÃO PEREIRA  
SETOR LICITAÇÕES  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO  
CRISTIANE BRANDÃO PEREIRA  
CPF 358.517.594-53

**DESCRIÇÃO DO ITEM**

ITEM 01  
QUANTIDADE 02 EQUIPAMENTO  
Código 193590  
EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO  
MARCA - CDK  
MODELO DIAFIX HF 630/150  
REGISTRO NA ANVISA: 80119610007

**Especificações técnicas:**

Comando e Gerador de Alta Tensão  
Potência de 50kW;  
Alimentação 220/380VAC, 50/60Hz, trifásico;  
Gerador em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante 80kHz.  
Circuitos de proteção contra super aquecimento do tubo de raios-X, falha de filamento, falha de ânodo, falha de bucky, falha de rede, falha de comunicação, falha de chaveamento e proteção térmica, com mensagens alfanuméricas correspondentes no comando. Freio do ânodo;  
Mesa de comando com ajustes de kV, mA, tempo e mAs. Painel digital de membrana com teclas de simples toque;  
Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso;  
Diapero em 2 estágios;  
APR 534 posições (Programa anatómico de órgãos), por região;  
Seleção automática de foco fino e grosso;  
Ajuste de kV de 30 - 150kV em passos de 1kV;  
Variações de mAs de 0,1 - 630mAs programadas por software;  
Tempo de exposição de 0.001 - 10 segundos;  
Ajuste de mA de 10 - 630mA programadas por software;  
Ajuste automático de rede +/- 10%  
Seleção de postos de trabalho, com bucky, sem bucky, bucky horizontal, bucky vertical;  
Realização de exames fora da mesa, projeções oblíquas e ortogonais.

Cabe-nos informar que vários parâmetros foram ajustados de modo que só esta empresa possa cumprir, uma vez que não são padrões do mercado.

Assim exposto, cumpre ressaltar que caso prossigam os procedimentos desse Pregão, estar-se-á caminhando para a nulificação, de modo que outra descrição seja elaborada e pelo menos 3 produtos diferentes participem da cotação.

Em qualquer momento é cabível a decretação de nulidade e atos de novo edital. Quaisquer atos de continuação do modo como está aumentará a quantidade de normas rechaçadas.

## 2. DESCRITIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Para que este edital prospere livre de direcionamento, dentro dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, sugerimos as seguintes alterações mínimas são necessárias e imparciais:

Equipamento fixo para radiologia em geral –Especificações técnicas:  
Gerador De Alta Tensão Gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante. Alimentação 220/380V, 50/60Hz; trifásico Potência mínima de 40kW;Compensação automática de rede +/- 10%; Proteção térmica do tubo de raios-X;Indicadores de auto diagnóstico para falhas do sistema; Mesa de comando com ajustes de kV, mA,tempo e mAs; **Ajuste de kV de 40 – 125kV** em passos de 1kV; **Ajuste de mA de 50 – 500mA; Variações de mAs de 0,25 – 500 mAs; Tempo de exposição de 0,004 – 6 segundos; Mínimo de 140 técnicas programáveis;**Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso.Tubo De Raios X Tubo de raios-X de alta performance, unidade selada imersa em óleo isolante; Focos 1,0mm e 2,0mm; Potência nominal do tubo 22/47kW; Rotação mínima de 2700 RPM; Capacidade térmica do ânodo de pelo menos 140kHu; Capacidade térmica do conjunto emissor de pelo menos 1200kHU. Filtração inerente de 0,9mm Al Coluna Porta Tubo Tipo chão-chão com deslocamento longitudinal de pelo menos 300cm; Freios eletromagnéticos liberados através de botões;Rotação do tubo +/- 180º; Braço telescópico de 30cm; Goniômetro para indicação da angulação do tubo. Mesa Radiográfica Tampo flutuante com deslocamento transversal mínimode 85cm e longitudinal mínimo de 23cm, com freios eletromagnéticos liberados por pedal;Dimensões mínimas do tampo 200cm de comprimento x 75cm de largura x 70cm de altura. **Capacidade mínima de carga 180 Kg; Potter bucky oscilante ou grade fixa**, bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18 cm a 35x43 em qualquer direção; Grade anti difusora de alta resolução. Bucky Mural Deslocamento vertical mínimo de 140cm; Freio mecânico;**Potter bucky oscilante ou grade fixa** bandeja com sistema de auto centralização de chassis para filmes ou cassetes de 13x18 cm a 35x43 em qualquer direção;Grade anti difusora de alta resolução.Colimador LuminosoColimador manualTemporizador de 30 a 60 segundos para desligamento automático; Filtração inerente mínima de 2 mm Al equivalente.Par De Cabos De Alta Tensão Par de cabo de alta tensão de 150KV flexível com **comprimento compatível com o equipamento.**  
GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses.

3. RIGOR NO PROCEDIMENTO EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS-PRINCÍPIOS:

Procedimentos que tragam dificuldade de participação de empresas legalizadas, que através de edital com descritivo com tendência a contemplar somente um produto são fatos de expressiva preocupação nesse momento econômico, devido constatações de improbidade administrativa, em razão de descumprimento da legalidade atinente às licitações e que afetam especialmente a conhecida “ordem pública” que significa que **qualquer procedimento de afete a legalidade pode ser anulado “de ofício”** devido à necessária “ordem pública”, que significa o conjunto de bem-estar pela **segurança pública, salubridade pública e tranqüilidade pública**.

A ordem pública representa um anseio social de justiça caracterizado por conta da preservação de valores fundamentais, proporcionando a construção de um ambiente e contexto absolutamente favoráveis ao pleno desenvolvimento humano. Representa, também, a tranquilidade a ser proporcionada pelo Estado, pela regular normalidade, às Instituições e a todos os seus membros.

“Saliente-se que se adotou no Brasil também a tese da nulidade absoluta do ato inconstitucional. Ele sempre assim foi entendido (e continua sê-lo), havendo, inclusive, abundante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal”. FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. Aspectos de Direito Constitucional Contemporâneo. São Paulo: Saraiva, 2003, p. 226.

Atos eivados de vício de legalidade devem ser anulados em qualquer momento, como se verifica:

**Súmula 346 do STF:**

**A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**

**Súmula 473 do STF:**

**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

Os art.s 89 a 99 da 8.666/93 definem as condutas criminais e respectivas penas e os art. 100 a 108 definem os procedimentos criminais de apuração decorrentes de infração penal por aqueles que participam direta ou indiretamente nas limitações de participação de concorrentes ou com produtos não condizentes com a realidade tecnológica e compatibilidade de mercado, ou ainda contribuem para que a lei não seja efetivamente cumprida na sua integralidade.

Trata-se de Ação Pública Incondicionada, que cabe ao Ministério Público promover, conforme abaixo:

Art. 100. Os crimes definidos nesta lei são de ação penal pública incondicionada, cabendo ao Ministério Público promovê-la.

Art. 101. Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos desta lei, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

Parágrafo único. Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas.  
(...)

Tão importantes as observações que nesse julgado do Tribunal do Estado do Paraná, vê-se que os ilícitos criminais, nesse caso de desrespeito às leis e normas-princípios, enquadra-se somente pelo procedimento, sem necessidade de efetivo dano ao erário público:

Acordam os Magistrados da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento ao ambos os recursos, nos termos do voto do Relator. EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE. AGENTES PÚBLICOS E PARTICULAR ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DE PROCESSO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SENTENÇA PELA PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DEDUZIDOS NA INICIAL. ATO ÍMPROBO CARACTERIZADO. VIOLAÇÃO DA LEGALIDADE DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO QUE ATENTOU CONTRA OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APLICAÇÃO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE BUSCA COIBIR A CONDUTA IMORAL E DESONESTA POR PARTE DO AGENTE PÚBLICO E PARTICULAR. **DESRESPEITO AOS MAIS COMEZINHOS PRINCÍPIOS DA CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE LESÃO AOS COFRES PÚBLICOS PARA A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE.** PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECURSOS DE APELAÇÃO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. Processo: 1152827-7 Acórdão: 51475 Fonte: DJ: 1442 Data Publicação: 24/10/2014 Órgão Julgador: 4ª Câmara Cível Data Julgamento: 23/09/2014

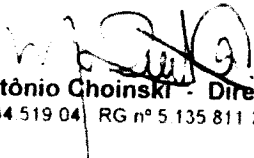
Legislação atinente:

- DA LEGALIDADE (art. 5º, II, 37, *caput*, e 84, inciso IV todos da Constituição Federal);
- DA IMPESSOALIDADE (art. 37, *caput* da Constituição Federal, Leis 8429/82 art. 4º e 8666/93, art. 3º)
- DA ISONOMIA (art. 5º *caput* e 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei 8666/93)
- DA COMPETITIVIDADE (art. 21, § 2º, inciso II da Lei de licitações 8666/1993);
- DA VANTAJOSIDADE OU ECONOMICIDADE (art. 70 da Constituição Federal);
- DA EFICIÊNCIA (art. 37, *caput*, da Constituição Federal e art. 2º, *caput*, da Lei 9784/99);
- DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (art. 41 Lei 8666/93)
- DO INTERESSE PÚBLICO (art. 5º, XXXVI da Constituição Federal e Lei 9784/99);
- DA FINALIDADE (Lei 9784/99);
- DA SEGURANÇA JURÍDICA (art. 2º da Lei 9784/99);
- DA MORALIDADE (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);
- DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (art. 37, par. 4º da Lei 8429/1992).

#### 4. PEDIDOS

Ante o exposto, com o objetivo de que mais empresas que possuem equipamentos de qualidade comprovada através dos testes oficiais exigidos pela ANVISA e INMETRO possam cotar nesse Pregão, desse Balneário repleto de riquezas naturais, e assim contribuir para a aquisição do melhor custo benefício, requeremos as modificações solicitadas ao edital.

Atenciosamente subscrevemo-nos, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos.

  
Marco Antônio Choinski - Diretor Comercial  
CPF: 770.244.519-04 RG nº 5.135.811.2/11/S E S P /PR